

ATO 888/05

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ATO 872/05.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º. Fica autorizada a vinda de efetivo da Guarda Civil Metropolitana, em número a ser posteriormente definido, que será posto à disposição da Câmara Municipal de São Paulo para prestar serviços afetos às suas competências institucionais.”

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 02 de junho de 2005.